



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 87/IEF/NAR ARINOS/2024

PROCESSO N° 2100.01.0039246/2023-89

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MS75 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CPF/CNPJ: 50.391.652/0001-72	
Endereço: AV MINAS GERAIS N° 451	Bairro: CENTRO	
Município: BURITIS	UF: MG	CEP: 38660-000
Telefone: (38) 9 99639395	E-mail: administrativo@terraviva.inf.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GADO BRAVO	Área Total (ha): 347,2547
Registro nº 18.370 Livro: 2 Folha: A Comarca: BURITIS-MG	Município/UF: BURITIS-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-05ECFA9B332E40078DFCEE6EA3BAC90C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado		unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas modelo simplificado	236 63,9470	unidades hectares	310538	8257339

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas		0,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	0,00	m ³

1.HISTÓRICO

Data da formalização/aceite do processo: 27/10/2023

Data da vistoria: (vistoria remota): 14/05/2024

Data de emissão do parecer técnico: 19/05/2024

Trata-se de um requerimento para corte de árvores isoladas modelo simplificado, onde a vistoria realizada foi de forma remota, sendo que, as informações aqui prestadas são de responsabilidade do requerente.

2.OBJETIVO

O objetivo do requerimento é para supressão de 236 árvores isoladas:

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme análises da documentação apresentada, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:

. De acordo com a lista de espécies solicitadas para corte, não foi observada nenhuma espécie ameaçadas de extinção e não há espécie imune de corte.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): Pequi e Caraíba

Foram apresentadas 2 planilhas, na planilha 1 (documento 75972410) estão descritas as árvores de espécies variadas requeridas para supressão e na planilha 2 (documento 75972410) estão descritas as árvores das espécies Pequi e Caraíba que serão preservadas.

O pequi e a Caraíba são espécies imune de corte pela Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, alterada pela Lei 20.308/2012. Na planilha 1, de espécies que serão suprimidas não há espécies protegida legalmente, bem como espécies ameaçadas de extinção ou Imunes de Corte pelas listas oficiais do estado de Minas Gerais.

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Foram solicitadas para corte de árvores isoladas 236 árvores de espécies nativas, relação ao tamanho da área (63,9470 ha) a proporção de 4 árvores por hectare.

Não foi observado nenhuma solicitação da mesma natureza no empreendimento nos últimos três, bem como não foi informado pelo requerente neste processo.

Outras considerações:

Por meio da análise do sistema plataforma-pf.scccon, constatou alteração uso do solo posterior a 2022, em um dos fragmentos (22,26 ha) . Também observado em verificação plataforma <https://eos.com/landviewer/> imagem do dia 29/03/2023 com combinação de banda infravermelha colorida que este fragmento requerido para corte árvore isolada, na data citada, existia vegetação nativa.

Não foi observado em 2022 e 2024 solicitação de supressão de vegetação nativa ao órgão ambiental neste órgão em nome do atual responsável MS75 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Foi observado que a planilha com levantamento árvores isoladas não apresenta CAP e nem altura das árvores, vício grave pois é documento primordial para analisar o pedido de corte de árvores isoladas simplificado. Impossibilita entre outras questões analisar se existem árvores com CAP ideal para aproveitamento nobre da madeira;

Portanto, existência de vícios graves na apresentação dos documentos no processo, sendo inviável o parecer favorável para intervenção requerida, corte de árvores isoladas modalidade simplificada.

Taxa de Expediente: R\$946,94 pago em 31/07/2023

Taxa florestal: R\$ 31/07/2023 pago em 31/07/2023

Taxa de reposição Florestal: R\$ 1.174,52 pago em 31/07/2023

4.CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, somos desfavoráveis à intervenção ambiental solicitada, para corte ou aproveitamento de 236 árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado em área de 63,9470 hectares, pelo Empreendedor MS75 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, por contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida, estando apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020

5.Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão

MASP: 1176560-9



Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 21/05/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88617313** e o código CRC **439D3278**.

Referência: Processo nº 2100.01.0039246/2023-89

SEI nº 88617313



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG nº. 2100.01.0039246/2024

Unaí, 22 de maio de 2024.

FOLHA DE DECISÃO

TIPO DE INTERVENÇÃO: Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 236 unidades.

EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO: MS75 Intermediação de Negócios Ltda./Fazenda Gado Bravo

MUNICÍPIO/UF: Buritis/MG

Proc. sei!MG nº.: 2100.01.0039246/2023-89

<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:
<input type="checkbox"/> CONCEDIDA C/ <input type="checkbox"/> MITIGADORAS <input type="checkbox"/> COMPENSATÓRIAS	Área: _____ ha	Validade:

(X) INDEFERIMENTO

SOBRESTADO

BAIXADO EM DILIGÊNCIA

RETIRADO DE PAUTA

PEDIDO DE VISTA(S) PELO CONSELHEIRO(AS):

ARQUIVAMENTO

() EXCLUSÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS
() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO MEDIDAS
MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS
() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO DAIA:
() DEFERIDA - VALIDADE: _____ () INDEFERIDA

() EXAME DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO A COPA
() DEFERIDO () INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 22/05/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88838979** e o código CRC **335C97A6**.